ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – MS		
Objeto da contratação: Registro de Preço para aquisição de Tiras Reagentes de Controle de Glicemia compatíveis com o Aparelho ACCU-CHECk.		
FUNDAMENTO LEGAL DESTE DOCUMENTO: Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021. - Lei Municipal n.993/2021, De 02 de maio de 2001; - Lei Ordinária n. 1.827/2019, de 28 de agosto de 2019; - Decreto n.308/2023, de 06 de julho de 2023; - Decreto n.445/2023; - Decreto n.454/2023; - Decreto n.459/2023; Decreto n.460/2023; Decreto n. 003/2025, de 02 de janeiro de 2025; - Decreto n. 006/2025, de 02 de janeiro de 2025; - Decreto n.025/2025 de 02 de janeiro de 2025; - Decreto n.033/2025, de 02 de janeiro de 2025;		
Data de inicio: 11/03/2025		
Equipe de Planejamento da Contratação:		
Integrante Requisitante	**Setor**	Secretaria Municipal de Saúde – CAF – Assistência Farmacêutica
	Servidor (a) Responsável	**Karine Souza Cruvinel**
	E-mail	farmacia@coxim.ms.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar traz a análise da viabilidade legal, administrativa e econômica, bem como as condições mínimas para realização de Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Tiras Reagentes de Controle de Glicemia compatíveis com o Aparelho ACCU-CHECK, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim-MS. Este estudo também realizará o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Coxim mantém o compromisso de garantir assistência integral e contínua aos pacientes acometidos por diabetes mellitus, uma condição metabólica crônica que exige monitoramento regular dos níveis de glicose no sangue para evitar complicações graves e promover qualidade de vida.

No contexto das ações já adotadas no município, destaca-se o fornecimento de glicosímetros aos pacientes cadastrados na Rede Municipal de Saúde, permitindo o automonitoramento da glicemia. Esse recurso é essencial para que os pacientes realizem ajustes no tratamento, conforme orientação médica, e previnam consequências decorrentes do descontrole da doença, como problemas cardiovasculares, renais e neuropáticos.

Contudo, o uso contínuo desses dispositivos requer uma revisão periódica das tiras reagentes, insumos indispensáveis para a realização da precisão. A necessidade atual de aquisição decorre do esgotamento dos estoques de tiras previamente adquiridas e do compromisso em garantir a funcionalidade plena dos equipamentos distribuídos.

Considerando que os glicosímetros fornecidos pela Secretaria são compatíveis exclusivamente com as tiras reagentes da marca Accu-Chek, a contratação das tiras específicas é necessária para garantir a precisão dos resultados e a segurança no uso pelos pacientes. Tal medida é fundamental para a continuidade do atendimento prestado, evitando interrupções que possam comprometer a saúde e o bem-estar dos cidadãos atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

A aquisição de novas tiras reagentes reflete a responsabilidade da administração pública em zelar pela saúde da população, mantendo o suporte necessário para o controle eficaz do diabetes mellitus. Esta ação também reafirma o compromisso com a sustentabilidade e a eficiência dos recursos investidos, uma vez que garante a utilização plena dos equipamentos já disponibilizados aos pacientes.

Dessa forma, justifica-se a realização de novo processo licitatório para a aquisição de tiras reagentes, garantindo a continuidade e ampliação das ações voltadas ao cuidado integral à saúde no município.

2.1. DESCRITIVO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Cota 25%	Ampla Concorrência	Total
1	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de TIRAS DE GLICEMIA ACTIVE - Tira reagente para determinação quantitativa de glicose em amostra de sangue total capilar, venoso, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, COMPATIVEL COM O APARELHO ACCU CHECK ACTIVE , Faixas de Hematócrito de 20-65%, faixa de medição de 10 a 600 mg/dL, memória de 500 resultados, tempo de leitura máximo de 10 segundos, tamanho da amostra até 2 microlitros com reação química mediada por qualquer enzima de glicose que não sofra interferência com as variações de po2 da amostra (oxigenoterapia), sem interferência com analgésicos e antitérmicos, utilizados em monitores NO CODE (não necessita de chip/fita de calibragem) Acondicionada em frascos contendo 50 tiras. Possuir ISO 15197:2013 e a apresentar a certificação da ISO do país de origem e traduzido, apresentar o Certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) do país de origem e traduzido. Deverá constar nas embalagens e rótulos das tiras: PROIBIDA A	CX	2.000	6.000	8.000

	VENDA AO COMÉRCIO.				

Quadro 1 - Descritivo do Objeto e sua Quantidade

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação da empresa responsável pelo detalhado dos bens descritos neste estudo será realizada em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Nos termos do art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade de aquisição de tiras reagentes compatíveis com os aparelhos da marca Accu-Chek já adotadas pela Administração, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões pré-configurados.

Os aparelhos distribuídos aos pacientes pela Rede Municipal de Saúde exigem insumos técnicos compatíveis para garantir o pleno funcionamento e a confiabilidade dos resultados das especificações. Essa compatibilidade é essencial para garantir a continuidade do cuidado prestado aos pacientes e a eficácia no controle da glicemia, sendo, portanto, indispensável que o modelo a ser adquirido atenda a esse requisito técnico.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso a informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3.1. VIGÊNCIA INICIAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	
Vigência do contrato:	1 (um) ano.
Possibilidade de Prorrogação:	(x) Sim ( ) Não
Prazo de vigência do contrato:	Pode ser de **até** 5 anos, prorrogável até 10 anos.

3.2. LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
Local de entrega do Produto ou execução dos serviços:	Os produtos deverão ser entregues na Secretária de Saúde do município, localizada na Rua: Santo Antônio, 398 – Vila Santana.
Prazo para entrega dos produtos ou execução dos serviços.	Os serviços deverão iniciar-se no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da autorização de fornecimento (AF).
Cronograma de entrega dos produtos	Em conformidade com os interesses da

ou execução dos serviços	Secretaria de Saúde de Coxim – MS, serão efetuadas as solicitações para a aquisição dos produtos.

3.3. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO FOR O CASO:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, o fornecimento de itens similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo do item em que o licitante venha participar.

JUSTIFICATIVA: A exigência em questão se justifica para garantir a mínima qualidade dos bens a serem ofertados em favor da Administração Municipal, zelando para que a empresa que os fornece tenha experiência e a mínima técnica gerencial capaz de garantir a logística do item licitado. Não há dúvidas que tal tipo de exigência possa estar prevista em licitações destinadas a aquisição de bens pelo Poder Público, estando a matéria, inclusive, disciplinada em enunciado publicado pelo FONACON (Fórum Nacional das Consultorias das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal), perceba:

"A exigência de documentação que demonstre qualificação técnico-operacional de que trata o inciso Il do caput do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021 poderá, excepcionalmente, ser efetuada em licitações para aquisição de bens, de forma justificada, em razão das peculiaridades de cada caso concreto".

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme disciplina o art. 6°, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

> *Art. 6° (...)*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

Assim, observa-se que, os itens que se pretende adquirir na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, in verbis:

> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Neste sentido, a única solução para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade eletrônica, para realizar às aquisições que se pretende.

Não obstante, o citado art. 6° também define o Sistema de Registro de Preços, como sendo:

> *XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

A Lei 14.133/2021, inclusive, define o Sistema de Registro de Preços como preferível para as aquisições e contratações, nos termos do inciso II do art. 40.

O registro de preços é um sistema auxiliar da licitação, conforme estipula o inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021 e deve respeitar as regras dispostas nos arts. 82 a 86 da NLL e no regulamento municipal acerca da matéria.

O DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 estabelece que o SRP pode ser adotado nos seguintes casos:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

> ***I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;***
> ***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas*** *ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
> ***V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)***

As tiras reagentes para glicemia são insumos indispensáveis para o funcionamento das Unidades de Saúde do município, sendo utilizadas de forma contínua para atender às demandas dos pacientes com diabetes mellitus e às necessidades programadas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o inciso I do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é indicado "quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou

frequentes". Tal diretriz é plenamente aplicável ao caso, uma vez que esses insumos são essenciais para a continuidade do cuidado integral à saúde dos pacientes.

A adoção do SRP viabiliza o fornecimento parcelado das tiras reagentes ao longo da vigência do registro, conforme previsto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Essa modalidade permite ajustar as entregas às necessidades reais da Rede Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade dos insumos indispensáveis para o atendimento contínuo, ao mesmo tempo em que evita problemas relacionados à falta ou ao excesso de materiais, que poderiam resultar em dificuldades logísticas e desperdício de recursos.

Devido à variabilidade da demanda nos serviços de saúde, o volume exato de tiras reagentes a ser adquirido não pode ser previamente quantificado com precisão. Essa característica está prevista no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que autoriza o uso do SRP "quando, pela natureza do objeto, não for possível definir antecipadamente o quantitativo a ser exigido pela Administração". No caso específico das tiras reagentes, a variação na demanda é diretamente influenciada pelo número de pacientes atendidos e pela periodicidade de monitoramento, reforçando a adequação do SRP como ferramenta para sua aquisição.

Além disso, as tiras reagentes atenderão diversas frentes da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o inciso III do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, o SRP é indicado "quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade". Essa característica reforça a conveniência do sistema, permitindo atender, de forma integrada e eficiente, às necessidades de diversas unidades de saúde.

Dessa forma, o SRP apresenta-se como a solução mais adequada para a aquisição de tiras reagentes, permitindo entregas programadas conforme a demanda real e otimizando a gestão dos estoques. A modalidade garante a continuidade do atendimento aos pacientes, alinhando-se às diretrizes legais e regulamentares, promovendo a eficiência na execução dos serviços de saúde e assegurando a aplicação responsável dos recursos públicos.

Portanto, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, é a forma mais eficiente para a contratação, possibilitando o

registro de preços para a aquisição eventual e contínua de tiras reagentes para glicemia. Tal abordagem permite que os pedidos sejam realizados de acordo com o consumo, no momento oportuno, dentro das condições e exigências estabelecidas, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade às demandas da Rede Municipal de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a mais viável indicada neste estudo é a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, fundamentada no **inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021**. Essa modalidade será utilizada para a contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de Tiras-Teste para o controle de glicemia, compatíveis com o aparelho glicosímetro da marca ACCU-CHECK, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim - MS. O procedimento seguirá rigorosamente as disposições previstas nos arts. 82 a 86 do referido diploma legal, garantindo a observância dos princípios e normas aplicáveis à Administração Pública.

Critério de julgamento utilizado será o de menor preço por item.

Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, serão priorizadas as licitantes sediadas no município de Coxim, conforme parágrafo 3º do art. 48 da LC nº 123/2006 para o item, conforme prerrogativas insertas no presente edital.

ITEM 01 – PARTICIPAÇÃO GERAL COM RESERVA DE COTA 25% PARA ME E EPP.

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1. Manutenção e a assistência técnica:

Não se aplica ao presente caso.

5.2. Habilitação:

Os requisites de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes. Além dos requisites previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

a) **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando já ter entregado itens semelhantes ao licitado;

JUSTIFICATIVA: A exigência em questão se justifica para garantir a mínima qualidade dos bens a serem ofertados em favor da Administração Municipal, zelando para que a empresa que os fornece tenha experiência e a mínima técnica gerencial capaz de garantir a logística do item licitado. Não há dúvidas que tal tipo de exigência possa estar prevista em licitações destinadas a aquisição de bens pelo Poder Público, estando a matéria, inclusive, disciplinada em enunciado publicado pelo FONACON (Fórum Nacional das Consultorias das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal), perceba:

"A exigência de documentação que demonstre qualificação técnico-operacional de que trata o inciso Il do caput do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021 poderá, excepcionalmente, ser efetuada em licitações para aquisição de bens, de forma justificada, em razão das peculiaridades de cada caso concreto".

b) **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o artigo 5º da Portaria do Ministério da Saúde n º. 2.814/1998;

b.1) Em caso do Alvará Sanitário ou licença Sanitária vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento;

b.2) Deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de licença Sanitária

vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure ao protocolo apresentado;

c) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa participante da licitação em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, conforme previsto na RDC 16/2014.

d) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação**, expedido pela ANVISA, em plena validade;

e) **Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem**, emitido pela ANVISA, em plena validade;

f) **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro**, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano).

5.3. Das disposições normativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

Considerando a natureza cogente de algumas disposições expressas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que detém a finalidade de fomento e incentivo ao empreendedorismo local como fonte ativa capaz de gerar empregos e melhorar a economia local através da participação de micro e pequenos produtores, deverá o termo de referência/edital a ser elaborado posteriormente garantir que:

a) Será garantido o benefício do empate ficto às micro e pequenas empresas enquadradas nesta condição, ofertando-lhes condições preferenciais para a contratação junto ao Poder Público consoante margem de preferência definida pelo art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (5% para o pregão e 10% para as demais modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Haja a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista tardia, podendo as ME/EPP's comprovarem tal condição somente no momento da contratação;

c) Os itens que detenham valor estimativo final inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser objeto de licitação exclusiva à participação de Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP);

d) Os itens divisíveis, quando se tratar de aquisições, tenham margem preferencial de até 25% destinada a micro e pequenas empresas;

e) A critério da Administração, de forma justificada, seja estabelecida prioridade de contratação para micro e pequenas empresas sediadas no município ou na região, possibilitando, conforme o edital, que propostas de até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sejam adjudicadas às empresas com tal enquadramento no município ou na região.

6. DESCRITIVO DOS ITENS E QUANTIDADES

O dimensionamento dos itens foi baseado nas demandas identificadas pelos técnicos responsáveis pelos núcleos e departamentos das unidades de saúde, refletindo as necessidades reais de materiais. Os itens, suas especificações e as quantidades estimadas estão detalhadas na tabela a seguir.

A estimativa de quantitativos atende ao disposto nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com definição de quantitativos mínimos e máximos para cada item, considerando o histórico de consumo e as projeções de necessidade futura. Esse método garante eficiência, economicidade e alinhamento às demandas das unidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Cota 25%	Ampla Concorrência	Total
1	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de TIRAS DE GLICEMIA ACTIVE - Tira reagente para determinação quantitativa de glicose em amostra de sangue total capilar, venoso, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, COMPATIVEL COM O APARELHO ACCU CHECK ACTIVE , Faixas de Hematócrito de 20-65%, faixa de medição de 10 a 600 mg/dL, memória de 500 resultados, tempo de leitura máximo de 10 segundos, tamanho da amostra até 2 microlitros com reação química mediada por qualquer enzima de glicose que não sofra interferência com as variações de po2 da amostra (oxigenoterapia), sem interferência com analgésicos e antitérmicos, utilizados em monitores NO CODE (não necessita de chip/fita de calibragem) Acondicionada em frascos contendo 50 tiras. Possuir ISO 15197:2013 e a	CX	2.000	6.000	8.000

	apresentar a certificação da ISO do país de origem e traduzido, apresentar o Certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) do país de origem e traduzido. Deverá constar nas embalagens e rótulos das tiras: PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO.				

Quadro 2 - Descrição do item e sua quantidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é uma etapa essencial no processo licitatório, pois estabelece previamente as cláusulas de preços no mercado, permitindo que o órgão público avalie se a contratação é viável economicamente. Para alcançar essa finalidade, o Ministério da Economia tem, ao longo dos anos, editado atos normativos que orientam os órgãos públicos, consolidando boas práticas administrativas no setor público.

Atualmente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, é uma normativa vigente que fornece subsídios para a estimativa de preços, prevendo, em seus artigos 5º e 6º, os métodos e parâmetros a serem seguidos pela Administração Pública na determinação do valor estimado dos objetos a serem capturados. Essa normativa reflete diretrizes jurisprudenciais impostas pelos tribunais de contas, que excluem o rigor na formação de uma cesta de preços aceitáveis.

Conforme o art. 5º da referida Instrução Normativa, a pesquisa de preços pode ser realizada com base nas seguintes cláusulas, utilizadas de forma combinada ou não:

> *I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, monitorando-se os índices de atualização de preços pertinentes.*
> *II. Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à dados da pesquisa, incluindo registros de preços, devidamente atualizados.*
> *III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que*

atualizados e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses antes da divulgação do edital.

IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por ofício ou e-mail, acompanhada de justificativa da escolha dos fornecedores e com prazo de validade de até 6 (seis) meses.

V. Pesquisa em base nacional de notas fiscais eletrônicas, considerando notas emitidas no período de até 1 (um) ano antes da divulgação do edital, conforme orientações contidas no Caderno de Logística da Secretaria de Gestão.

Ainda, o art. 6º da Instrução Normativa prevê que, para obtenção do preço estimado, podem ser utilizados os da média, mediana ou o menor dos valores obtidos, desde que o cálculo seja realizado sobre um conjunto de três ou mais preços consistentes, excluídos os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivos.

No caso, a Administração Municipal se empenhará em trazer a estimativa do valor da contratação consoante os parâmetros previstos na norma, zelando para que a pesquisa de mercado esteja fidedigna ao comportamento habitual do mercado, da forma que mais se mostre tangente à contratação que se pretende realizar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista tratar-se de item único, não há que se falar em parcelamento da aquisição. O tipo de julgamento que poderá trazer mais benefícios ao órgão, portanto, será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificaram, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes ao objeto pretendido que exigiam menção no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, não há necessidade de realizar contratações adicionais que estejam vinculadas ou dependam da execução do objeto proposto, garantindo a autonomia e a integralidade deste procedimento licitatório.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2025, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência efetividade dos respectivos projetos e processos.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do item ocorrerá de forma parcial, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, no CAF – Assistência Farmacêutica, localizado na Rua Santo Antônio, nº 398A, Bairro Vila Santana, ou em outro local indicado com antecedência pela Secretaria, onde deverão ser recebidos pelo responsável designado, atentando-se a todas as previsões do Termo de Referência e do Edital que compõe o processo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação visam atender às demandas das unidades de saúde do município de Coxim-MS, garantindo a aquisição de tiras reagentes indispensáveis para o monitoramento glicêmico de pacientes com diabetes mellitus. A iniciativa busca garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, promovendo um atendimento de qualidade, baseado na precisão e confiabilidade dos insumos adquiridos.

Espera-se que a solução escolhida proporcione economicidade no uso de recursos públicos, aliada à eficiência operacional, destacando-se pela obtenção de insumos a preços justos, com qualidade técnica que garanta a funcionalidade dos equipamentos já existentes. Pretende-se, ainda, que a contratação contribua para a otimização das práticas no cuidado à saúde, refletindo em melhorias diretas na capacidade de resposta das equipes e na resolutividade dos serviços oferecidos à população.

Além disso, almeja-se que a disponibilidade contínua dos insumos fortaleça a assistência integral e humanizada, garantindo aos pacientes condições adequadas para o controle de sua condição de saúde e, consequentemente, uma melhor qualidade de vida. Assim, a Administração Pública reafirma seu compromisso com a gestão eficiente,

a promoção do bem-estar social e a valorização do cuidado à saúde como um direito fundamental de todos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designara servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e do Decreto Municipal Nº 445/2023, e correra por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não apresenta potencial de gerar impactos ambientais além daqueles já conhecidos e inerentes ao uso e descarte regular de materiais nas unidades de saúde. Por essa razão, não se faz necessária a adoção de medidas adicionais de adequação ou mitigação ambiental, considerando que o processo seguirá as normas e práticas já estabelecidas para a gestão sustentável de resíduos no setor público.

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Os gestores e fiscais do contrato serão designados no ato da assinatura do contrato, conforme previsto no Decreto nº 445/2023, ou no decreto de nomeação vigente à época da assinatura do contrato, observando-se as normas regulamentares e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Coxim-MS.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a proposta de contratação é viável e altamente recomendada, considerando seu potencial de contribuir significativamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria

Municipal de Saúde. A solução estudada atende ao interesse público de maneira ampla e proporcional, garantindo melhorias nos serviços prestados à população. Além disso, o valor estimado para a contratação é compatível com os benefícios esperados, tanto no curto quanto no longo prazo, reforçando a adequação e a necessidade do processo. Assim, entendemos que a contratação deve seguir os termos aqui apresentados, observando as diretrizes legais.

KARINE SOUZA CRUVINEL
Servidor da Secretaria

Aprovado por:

FERNANDA BERIGO
Secretário Municipal de Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se neste alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	**( )** Baixo ( ) Médio (x) Alto

PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Secretária de Receita e Gestão, Secretária Municipal de Saúde.
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Secretária de Receita e Gestão.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Recomendar correções e/ou adequações no termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretária Municipal de Saúde e Setor de Licitações.

Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	**( )** Baixo (x) Médio ( ) Alto
PREJUÍZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Não aprovar o Termo de Referência.	Setor de Licitações.

Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta

Impacto:	**( )** Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Não aprovar o termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretária Municipal de Saúde e Setor de Licitações.

Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	**( )** Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.

3	Restrição de competitividade indevida.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Conhecimento sobre as necessidade do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	**( )** Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.

2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Licitações.

Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	**( )** Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos

	aos cofre públicos.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações.
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com um cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Setor de Licitações.

Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIÊNTE	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	**( )** Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Secretaria requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	**( )** Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em

	desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	**( )** Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Conferência e controle da conformidade	Secretaria requisitante e equipe de

do procedimento com utilização de checklist.	planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria requisitante.

Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	**( )** Baixo (x) Médio ( ) Alto
PREJUÍZO	
1	Suspensão da execução do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria requisitante.

Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	**( )** Baixo (x) Médio ( ) Alto

PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Setor de Licitações.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria requisitante.